

Decreto nº 193

bis - Autoriza o Executivo a firmar convênio com o N.E.O.E. para a construção de uma quadra de basquete, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento de Edificações e Obras Parciais (D.E.O.E.), da Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas do Estado do Paraná, até o valor de NC\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), para a construção de uma quadra de basquete no terreno do Ginásio Estadual Antonino Martini de Melo, nessa cidade.

Art. 2º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal  
de São Luiz Gonzaga, em 23 de junho de 1.967.

José Carlos Henley  
Prefeito Municipal